ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
GABINETE DO PREFEITO
Governo de todos

LEI Nº 53/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 09, DE 17 DE MARÇO DE 2025, PARA REAJUSTAR O VALOR DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR (VRP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei Municipal nº 09, de 17 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 4º Fica estabelecido o montante de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais para cada membro parlamentar da Câmara Municipal de Caturité - Paraíba."***

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito constitucional de Caturité, em 17 de setembro de 2026

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional